



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 05 de março de 2026.

Estabelece orientações para a adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso da Educação Básica, em conformidade com a Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 169, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o alinhamento dos Projetos Pedagógicos de Curso às diretrizes legais vigentes;

CONSIDERANDO a responsabilidade institucional na promoção de uma formação integral, plural e comprometida com o reconhecimento das contribuições das mulheres nas diversas áreas do conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos cursos da Educação Básica, quando de sua elaboração ou reformulação, deverão contemplar abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas.

Art. 2º O disposto no art. 1º deverá ser implementado por meio das seguintes formas, podendo ocorrer isoladamente ou de forma combinada:

I ? previsão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos programas dos componentes curriculares;

II ? previsão de componente curricular específico que contemple a temática;

III ? integração transversal da temática no currículo, de forma articulada entre componentes curriculares, projetos integradores ou outras práticas pedagógicas, devendo estar explicitada no PPC.

Parágrafo único. A verificação do atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa será realizada no âmbito da análise pedagógica dos PPCs pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

Art. 3º As abordagens mencionadas nesta Instrução Normativa deverão contemplar diversos aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo a partir das experiências e das perspectivas femininas, tomando como referencial o Anexo I, que integra este documento, sem prejuízo da adoção de outras referências teóricas, pedagógicas e metodológicas pertinentes.

Art. 4º A adequação prevista nesta Instrução Normativa aplica-se aos processos de reformulação de PPCs encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino a partir da data de publicação deste documento, bem como aos processos em tramitação que ainda não tenham recebido parecer final da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 5º Os PPCs vigentes deverão incorporar o disposto nesta Instrução Normativa por ocasião de sua próxima reformulação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 06/03/2026 08:59)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: 1610193

Processo Associado: 23419.000965/2026-33

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão:
05/03/2026 e o código de verificação: **454c4b1d58**